



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE QUELUZ





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
Poder Executivo – Queluz
Lei Municipal nº 1.242, de 18 de março de 2024.

Edição 59, Quarta 15 de janeiro de 2025

Editais e Licitações

Publicado e assinado por: JOSÉ CELSO BUENO
Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de QUELUZ/SP, vem a público informar, que está aberta, pelo prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para manifestação de interesse e formalização de proposta, o seguinte procedimento de compras e licitações:

Processo de Compras: 0002/2025

Dispensa de Licitação: 002/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ESPECIALIDADE OFTALMOLOGICA, COM PREVISÃO DE 590 (quinhentos e noventa) CONSULTAS ANUAIS. Valor Referencial: O valor global estimado para essa contratação foi de R\$38.350,00 com base na pesquisa de preços realizada por esta Administração.

- AQUISIÇÃO POR MENOR PREÇO POR ITEM;

-Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado para fins de contratação.

-Os valores, os preços apresentados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação e realização dos serviços;

-Os valores apresentados não sofrerão atualização durante a vigência do contrato, salvo a caracterização da necessidade de repactuação econômica entre as partes;

- A proposta deverá seguir modelo anexo, contendo as principais informações da empresa e do responsável pelo preenchimento. Não será aceita propostas que não estiverem datadas, assinadas ou que não seja possível identificar o valor proposto. A proposta, deverá ser encaminhada ao e-mail: *licitacao@quelluz.sp.gov.br* no prazo previsto, em moeda corrente local, a contar da publicação no Diário Oficial do Município. Incluir na proposta, além do cartão CNPJ, comprovantes, declarações e as certidões negativas:

- 1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;**
- 2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA;**
- 3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;**
- 4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;**
- 5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;**
- 6. CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS TCU;**
- 7. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR;**

8. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS;

9. CERTIDÃO NEGATIVA DE APENADOS DE IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO;

10. CÓPIA DO CPF DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO.

Anexo I – descritivo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ESPECIALIDADE OFTALMOLOGICA, COM PREVISÃO DE 590 CONSULTAS ANUAIS Valor Referencial: O valor global estimado para essa contratação foi de R\$38.350,00 CONFORME QUANTIDADE E NOS LOCAIS ESPECIFICADOS NO TR E ETP.

A CONTRATADA será a única responsável pela entrega dos produtos/serviços ora contratados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros ou á Prefeitura por dolo, imperícia, imprudência ou negligência causados por seus funcionários ou serviços terceirizados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa causada por risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou outro de seus empregados ou terceiros.

A CONTRATADA se responsabilizará pela total qualidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias.

Também são de responsabilidade da CONTRATADA:

Substituir sem custos adicionais os bens desqualificados pela Administração;

Pela inexecução total ou parcial do presente termo de compromisso, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 1. advertência;**
- 2. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo na entrega dos produtos;**
- 3. rescindir unilateralmente o contrato;**
- 4. aplicar multa de até 5% (cinco por cento) a contratação sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;**
- 5. determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;**
- 6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.**

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise dos bens entregues, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

A CONTRATADA se responsabilizará pela total garantia dada pela qualidade dos produtos bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto apresentado, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.